



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Tel.: (32) 3537-1317

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.
Em 28/02/2023

DECRETO Nº 1942/2023


Valéria Coutinho Ferreira

Secretária de Planejamento

PREFEITO Municipal de Paula Cândido, Minas Gerais, no uso de suas Atribuições
Legais e em conformidade com legislação vigente,

Art. 1º - Por meio deste Decreto, o Poder Executivo Municipal atualiza, até este ano de 2023, os valores da Lei nº 1123/2013 especificados na “Tabela de Diárias – Anexo I”, de acordo com o estabelecido no art. 5º, § 2º.

Distância (Entre a sede e o destino em KM)	Prefeito e Vice-prefeito		Servidores	
	Alimentação Valores em R\$	Hospedagem Valores em R\$	Alimentação Valores em R\$	Hospedagem Valores em R\$
De 50 a 100	85,58	153,92	34,27	102,61
De 101 a 250	136,89	329,19	51,30	135,19
De 251 a 400	256,64	410,57	86,69	167,49
Acima de 400	248,39	426,24	86,69	167,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Tel.: (32) 3537-1317

Belo Horizonte	248,39	393,89	86,69	167,49
Brasília	329,19	513,24	135,19	248,39

Art. 2º - Este decreto entra em vigor á partir do dia 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paula Cândido, 28 de fevereiro de 2023.



DANIEL GOMES CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL